

MATRÍCULA
219.662

FOLHA
001

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

CNS/CNJ N° 11.327-4

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA designada por APARTAMENTO n° 01 localizado no pavimento térreo do Bloco 09, do "CONDOMÍNIO ABAETÉ 09", situado na Avenida 02, n° 115, na Vila Abaeté, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa de 41,830m², comum de 4,764m², total de 46,594m² e fração ideal de 0,0052083 no terreno onde encontra-se construído o condomínio.

REGISTRO ANTERIOR: R.05/187.068 em 23/01/2015.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR, inscrito(a) no CNPJ n° 03.190.167/0001-50, representado por força do parágrafo oitavo do artigo 2° e inciso VI do artigo 4° da Lei 10.188 de 12/02/2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.859 de 14/04/2004, alterada pela Lei 11.474 de 15/05/2007, pela Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ. n° 00.360.305/0001-04.

Campinas, 23 de janeiro de 2015.

O Oficial,

Rodrigo Deleuse de Melo Almada
Substituto do Oficial

AV.01, em 23 de janeiro de 2015.

Procede-se esta averbação para constar as seguintes condições: O imóvel objeto desta matrícula compõe o patrimônio do fundo a que se refere o "caput" do artigo 2° da Lei 10.188 de 12/02/2001, FAR - Programa de Arrendamento Residencial; bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: não integram o ativo da CEF; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR, nos termos do § 5° do Artigo 2° da Lei 10.188 de 12/02/2001, sendo a presente matrícula aberta nos termos do requerimento datado de 07/01/2015, com firma reconhecida. (Conf.ADMA/ADMA)

A Escrevente

Alexandra Leonetti Alves da Silva.

Vide Verso

MATRÍCULA

219.662

FOLHA

001
VERSO

R.02, em 18 de dezembro de 2015.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, nos termos da Lei 10.188/2001 - FAR/PMCMV, assinado nesta cidade, em 26/02/2014, o proprietário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR, inscrito(a) no CNPJ nº 03.190.167/0001-50, representado pela proprietária fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificados, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a SANDRA JANDIRA FARIANO, inscrito(a) no CPF/MF nº 119.177.808-85, portador(a) do RG nº 229428381-SSP-SP, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Caviunas, 216, Vila Boa Vista, pelo valor de R\$61.933,02. Dispensada a apresentação das Certidões previstas no art. 47 da Lei nº 8.212/91, nos termos do artigo 2º, parágrafo 6º da referida Lei. O (a,s) comprador(a,es) fica(m) impedido(a,s) de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato conforme parágrafo 1º do Art. 8º da Lei nº 10.188, de 12/01/2.001.

A Escrevente

Eliane Pierobon.

R.03, em 18 de dezembro de 2015.

TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Por Instrumento Particular referido no R.02, o(a,s) proprietário(a,s) SANDRA JANDIRA FARIANO, já qualificado(a,s), DEU(RAM) EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA o imóvel objeto desta matrícula em favor do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR, já qualificado, para a garantia da dívida no valor de R\$61.933,02, pagável através de 120 prestações mensais, não tendo incidência de juros, pelo Sistema de Amortização: SAC, vencendo-se a primeira prestação em 26/03/2014, no valor inicial de R\$516,10, ficando estabelecido o prazo de carência de 60 dias, para expedição de intimação, nos termos da Lei nº 9.514/97. Sob as demais cláusulas e condições constantes do referido Instrumento.

A Escrevente

Eliane Pierobon.

AV.04, em 18 de dezembro de 2015.

De conformidade com o Instrumento Particular objeto do R.02, e nos termos do artigo 2º, parágrafo 7º da Lei 10.188/2.001, FICA CANCELADA as restrições objeto da AV.01 desta matrícula. (conf.LAV)MMOP. Renotação nº 542.080 de 11/12/2015.

A Escrevente

Eliane Pierobon.

Av.05 - em 01 de novembro de 2022 - PENHORA

continua na ficha 2

MATRÍCULA
219.662

FOLHA
02

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

CNS/CNJ Nº 11.327-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Campinas, 1 de Novembro de 2022

Pela Certidão de Penhora PH000440994 emitida em 25/10/2022, pelo 5º OFICIO JUDICIAL, do Foro Regional da Vila Mimosa, da Comarca de Campinas-SP, extraída dos autos de Execução Civil, processo nº 1007264-6120218260084, figurando como exequente (s) **CONDOMINIO ABAETE 09**, inscrito(a) no CNPJ nº **22.128.220/0001-38**, e como executado (a)(s) **SANDRA JANDIRA FARIANO**, inscrito(a) no CPF/MF nº **119.177.808-85**, os direitos e obrigações decorrentes da Alienação Fiduciária objeto do R.03 desta matrícula, foram **PENHORADOS** para garantia da execução da dívida no valor de **R\$20.315,98 (vinte mil e trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos)**, sendo a executada nomeada como depositária. Beneficiário (a)(s) da Assistência Judiciária Gratuita. Prenotação: 709.575 em 26/10/2022. Selo Digital: 1132743E1000000071282222C. Eu Pedro Sergio de Almeida, Pedro Sergio de Almeida - Substituto.

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO

Documento gerado pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital